



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 • 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 014
= 2021/2022 =

Porto, 19 de Julho de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **15 de Julho de 2021** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (**)** que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos DEZ DIAS reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto
O Secretário-Geral

(Domingos Santos Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

**Aplicação de Penas Definitivas**

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados se comunica para os devidos efeitos :
Ao abrigo das disposições do Regulamento Disciplinar, foram aplicadas as seguintes penalidades:

CIRCULAR: 14 / 19/07/2021

CÓDIGO	NOME	CATEGORIA	PENALIDADE			
CÓDIGO JOGO	DATA JOGO	CLUBE ADVERSÁRIO	ARTICULADO	DATA INÍCIO	QUANT.	VALOR

JUVENTUS TRIANA F.C. - 4118 - 59904**A DIRIGENTES**

300934	MANUEL ALCINO BARBOSA VIEIRA			PROCESSO DISCIPLINAR
DIRECTA		A.24.R.171.01.b).05	20/07/2021	

CONTENCIOSO – CIRCULAR N° 014 DE 19.07.2021

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO N° 80/20-21 – JOGO N° 62.22.01.01.02 – 09.05.2021 – MAIA FC / ARR BRÁS OLEIRO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RESTAURADORES BRÁS OLEIRO (4389-50117)

C – Associação Recreativa R. Brás Oleiro		DERROTA(3X0)	47.01+32.01
		MULTA DE € 50,00	47.01b),06
		CUSTAS DE € 6,00	177.6
A – Gonçalo Costa Soares Oliveira loureiro	1088330	2 JOGOS DE SUSPENSÃO*	118.01
		CUSTAS DE € 6,00	177.6
A – Martim Capas Bragadas Barbosa Pereira	1243071	2 JOGOS DE SUSPENSÃO*	118.01
		CUSTAS DE € 6,00	177.6
A – Pedro José Quintas de Almeida	1118156	2 JOGOS DE SUSPENSÃO*	118.01
		CUSTAS DE € 6,00	177.6

ANULAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE LEÇA (3735-59616) – JOGO 91.36.01.01.03 – 16.05.2021

C – Associação Académica Leça MULTA DE € 25,00 90.91.04h).FM

NOTA: Esta penalidade havia sido comunicada através da Circular N°. 295, de 24/05/2021.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 20º do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).